



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

**TERMO DE CONTRATO Nº020/2016/SMS  
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO  
GRANDE E A EMPRESA LIDER  
NOTEBOOKS COMERCIO E SERVIÇOS  
LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE  
EQUIPAMENTO E MATERIAL  
PERMANENTE – EQUIPAMENTOS DE  
PORCESSAMENTO DE DADOS, EM  
CONFORMIDADE COM O EDITAL DE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2015.**

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede nesta cidade, sito Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, neste ato representado, conforme declaração de competência pelo Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos – GCLC, Srº Ademir Giambastiani Casartelli, inscrito no CPF sob nº 139.673.040-00, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.477.490/0001-09, estabelecida no Município de Montes Claros/MG, na Av. Donato Quintino, nº 90, ESP COM LUC E 207 Bairro: Cidade Nova, CEP: 39400-546, neste ato representada pelo Sr. José Flávio de Oliveira Filho, na qualidade de sócio administrador, portador do RG nº 10.192.566 SSP-MG, doravante denominado **CONTRATADA**, de conformidade com o Edital de **Pregão Eletrônico nº 109/2015**, celebrou-se o presente Contrato de acordo com a Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 9.329/06 e nº 9.546/07, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como os termos constantes no Edital, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** É objeto do presente Termo a aquisição de equipamento e material permanente – equipamento de processamento de dados, conforme descrição complementar em anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:** O **CONTRATANTE** pagará, à **CONTRATADA**, a importância descrita a seguir:

| ITEM        | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO DO OBJETO                                         | Valor Unit.-<br>R\$ | Valor Total-<br>R\$ |
|-------------|--------|-------|-------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|
| 01          | 186    | Unid  | Computadores conforme<br>descrição complementar em<br>anexo | R\$ 2.193,54        | R\$407.998,44       |
| VALOR TOTAL |        |       |                                                             |                     | R\$407.998,44       |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Parágrafo único:** O valor total do presente contrato corresponde a importância de R\$ 407.998,44 (quatrocentos e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** O objeto adquirido deverá ser entregue, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após recebimento do empenho, no local e horário indicado pela Secretaria pelo fone citado abaixo, sem ônus para este Município.

**SMS:** situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 05 – Rio Grande/RS, em dia de expediente normal, no horário de 08h00min as 18h00min.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE PAGAMENTO:** O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal do Rio Grande.

**CLÁUSULA QUINTA – DA COBERTURA FINANCEIRA:** A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

10 – Secretaria de Município da Saúde  
10.03 – Fundo Municipal de Saúde  
10.03.10 – Saúde  
10.03.10.128 – Formação de Recursos Humanos  
10.03.10.128.0006 – Capacitação Profissional  
15.02.18.128.0006.1403 – Educação Permanente Qualificação Profissional (Programa de Residência Médica).  
4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente  
4.4.9.0.52.35.00.00.00 – Equipamentos de Processamento de dados  
Recurso 4979 – Prog. Multiprofissional  
Codigo Reduzido: 1966

10 – Secretaria de Município da Saúde  
10.03 – Fundo Municipal de Saúde  
10.03.10 – Saúde  
10.03.10.301 – Atenção Básica  
10.03.10.128.0134 – Rio Grande Mais Saúde  
15.02.18.128.0006.2422 – Manutenção de UBS e Estabelecimento da Saúde  
4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente  
4.4.9.0.52.35.00.00.00 – Equipamentos de Processamento de dados  
Recurso 4011 – Apoio Atenção Básica  
Codigo Reduzido: 2949

**CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA:** A Garantia dos equipamentos e acessórios fornecidos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua entrega e aceitação, em regime 9x5 (nove horas por dia e cinco dias por semana) para reposição de peças, mão de obra e atendimento Onsite, por meio das assistências credenciadas e autorizadas pelo fabricante da marca ofertada; sem ônus para o Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

**CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES:** Ao contratado total ou parcialmente inadimplente será aplicada a sanção legal, a saber:

**Parágrafo primeiro:** Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

**Parágrafo segundo:** Advertência escrita:

**Parágrafo terceiro:** Considerando o número de advertências e a gravidade do descumprimento, poderá ser encaminhado o caso a autoridade competente, com pedido formal de rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital, no Contrato / Nota de Empenho e nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DA Multa:**

a) de 0,3% (três décimos por cento) por dia útil de atraso na entrega integral, na substituição e/ou na instalação do objeto, aplicável sobre o valor total do Contrato/Nota de Empenho, atualizado, a ser calculada desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 10 (dez) dias úteis.

b) de 15% (quinze por cento) no caso de atraso na entrega integral, na substituição, e/ou na instalação do objeto no prazo superior a 10 (dez) dias úteis e limitado a 20 (vinte) dias úteis, bem como de **inexecução parcial** do Contrato / Nota de Empenho e/ou **subcontratação** não autorizada no Edital, aplicável sobre o valor total do Contrato / Nota de Empenho, atualizado.

c) de 25% (vinte e cinco por cento) no caso de atraso na entrega integral, na substituição e/ou na instalação do objeto transcorridos 21 (vinte e um) dias úteis do prazo estabelecido no Contrato / Nota de Empenho, bem como de **inexecução total do Contrato** e/ou **subcontratação total do objeto** do Contrato / Nota de Empenho, aplicável sobre o valor total do Contrato / Nota de Empenho, atualizado.

d) Além das sanções citadas nos itens anteriores, em caso de inadimplência quanto ao nível de serviço mínimo "onsite", que se referem ao serviço de garantia, serão aplicadas as seguintes sanções:

e) O fornecedor receberá a aplicação de comunicado de advertência, sempre que houver a incidência de glosas contratuais em razão do NÃO cumprimento da Garantia.

f) No processo de aplicação de penalidades e da incidência de glosas em Razão do Nível de Serviço Mínimo é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Parágrafo primeiro:** A ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas “b” ou “c” do subitem supra, a CONTRATADA, além da aplicação da multa, por aplicação das disposições contidas na Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades,:

- a) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano.
- b) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo segundo:** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta financeira, não celebrar o Contrato e/ou recusar a receber a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato / Nota de Empenho, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, bem como sujeito à multa de 25% (vinte e cinco por cento), aplicada sobre o valor total da Proposta Financeira / Contrato / Nota de Empenho, atualizado, conforme artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

**Parágrafo terceiro:** Conforme o caso, as multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da correspondente notificação ou descontada do pagamento, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGENCIA:** O prazo de vigência deste contrato será contado a partir da data de sua assinatura até o término da vigência do Orçamento do Município para o ano de assinatura do contrato, com fulcro no art. 57, caput da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO:** Determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

**Parágrafo Primeiro:** A inexecução total ou parcial do futuro contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações

**Parágrafo Segundo:** No caso de rescisão contratual, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Parágrafo Terceiro:** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; ou

**Parágrafo Quarto:** judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Quinto:** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo Sexto:** Outrossim, constituirão motivos para rescisão do contrato o não cumprimento das cláusulas contratuais.

**CLAUSULA DECIMA – PRIMEIRA – DOS ACRESCIMOS OU SUPRESSÕES:**

**Parágrafo Primeiro:** A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do objeto desta Contratação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos dos §§ 1º e 2º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

**CLAUSULA DECIMA – SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS:** Onde este edital for omissos prevalecerão os termos da lei Federal nº 8666/93 e demais legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA – DO DEVERES DA CONTRATADA :**

- a) Fornecer os equipamentos conforme especificações técnicas constantes da sua proposta comercial, que não poderão ser inferiores as especificações contidas neste Termo de Referência.
- b) Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas conforme a seguir:
- c) Promover a entrega dos equipamentos contratados na Sede da Secretaria de Município de Saúde, na Rua Marechal Floriano Peixoto, 05, Centro, Rio Grande/RS, em até 15 dias após a assinatura do contrato.
- d) Entregar todos os produtos, bem como catálogos, manuais, página impressa do sitio do fabricante na Internet ou quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas.
- e) Fornecer materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos nos próximos 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do Contrato, de maneira a não prejudicar a execução do objeto ora contratado, sob pena, de restar caracterizado inexecução parcial do contrato.
- a) É permitida a oferta de equipamentos comprovadamente superiores, por preço não superior ao da proposta, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto na licitação, devendo este também permanecer em linha de comercialização no tempo estabelecido da garantia do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

- b) Sempre que houver descontinuidade ou alteração nos modelos propostos, a CONTRATADA deverá comunicar das modificações, mantendo a SMMA atualizada.
- Fornecer, quando solicitado, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de emissão da Ordem de Fornecimento de Bens, um equipamento de modelo idêntico em todas as especificações ao modelo que será fornecido, para que o CONTRATANTE possa iniciar o processo de elaboração da imagem de disco padrão contendo sistema operacional, softwares e aplicativos necessários ao correto funcionamento das estações de trabalho em ambiente operacional.
- f) Quando solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá replicar a imagem do disco rígido do equipamento configurado nos termos do inciso anterior, em todos os outros equipamentos a serem entregues.
- g) Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela SMMA, relacionados com as características e funcionamento dos equipamentos.
- h) Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com as características e funcionamento dos equipamentos e também na compatibilidade com software de terceiros.
- i) Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, os equipamentos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido.
- j) Cumprir a garantia de funcionamento e prestar assistência técnica dos equipamentos, na forma e nos prazos estabelecidos.
- k) Garantir a reposição de peças durante o período da garantia, na forma estabelecida neste Termo de Referência.
- l) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos equipamentos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- m) Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.
- n) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato e seu Substituto, inerentes à execução do objeto contratual.
- o) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.
- p) Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto desta Contratação pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais e equipamentos empregados que julgar inadequados.
- q) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- r) Aprovar a conexão ou instalação nos equipamentos, de produtos de hardware, externos ou internos, e/ou de software de outros fornecedores ou fabricantes, desde que tal iniciativa não implique em danos físicos ao



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

equipamento e não constitua perda da vigência da Garantia prevista neste Termo de Referência, procedimento este que deverá ser acompanhado pelo fabricante ou do seu representante para reposição do lacre.

s) Manter, durante o período de Garantia, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados; treinados e qualificados para prestação dos serviços.

t) Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando-a à CONTRATANTE para pagamento.

u) Disponibilizar, por ocasião da assinatura do Contrato, a relação de empresas de assistência técnica especializadas, e centros de atendimento técnico, autorizados pelo fabricante (comprovado por meio de documentação específica), contemplando nomes, endereços e telefones, que prestarão assistência técnica nos termos deste Termo de Referência, bem como promover a atualização do cadastro de assistência a cada 06 (seis) meses.

v) Substituir os materiais e equipamentos reprovados na aceitação, dentro do prazo de 15 dias após a notificação, sem ônus para a CONTRATANTE.

w) Substituir os materiais e equipamentos que apresentarem defeitos durante o período de garantia, sem ônus para a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA – DOS DEVERES DA CONTRATADA :**

a) Nomear Gestor e Fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do mesmo.

b) Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores.

c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA.

d) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

e) Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, respeitando o disposto neste Termo de Referência e providenciar o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, de acordo com o a Lei 8.666/1993.

f) Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.

g) Informar à CONTRATADA, dentro do período de garantia, os novos locais para prestação da assistência técnica, caso ocorra remanejamento de equipamentos para outras unidades da CONTRATANTE não informadas na Ordem de Fornecimento de Bens.

h) Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, o produto não tenha apresentado defeitos.

i) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.

j) Comunicar a CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

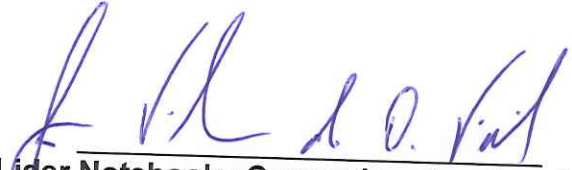
k) Caso a CONTRATANTE opte em utilizar uma imagem de disco padrão de sistema, ela deverá disponibilizar o equipamento recebido, devidamente configurado à CONTRATADA em até 05 dias a partir do recebimento da amostra do equipamento.

l) Solicitar, quando necessário, à CONTRATADA, no ato de encaminhamento da Ordem de Fornecimento de Bens, um equipamento modelo para confecção da imagem do disco de sistema.

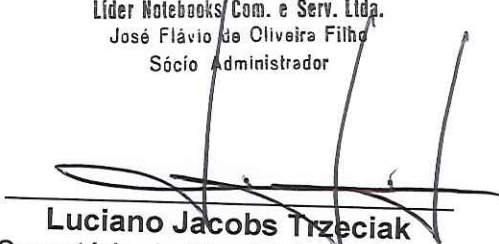
**CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA – DO FORO:** As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato ou após a sua vigência.

E, por estarem de acordo com os termos do presente, após lido, vai assinado pelas partes interessadas

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos, 13 de janeiro de 2016.

  
**Lider Notebooks Comercio e Serviços Ltda**  
Contratada

Lider Notebooks Com. e Serv. Ltda.  
José Flávio de Oliveira Filho  
Sócio Administrador

  
**Luciano Jacobs Trzeciak**  
Secretário de Município da Saúde

  
**Ademir Giambastiani Casartelli**  
Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

**C.C.: SMS/GCLC/CSCI/CONTRATADA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Descrição complementar

Aquisição de **COMPUTADORES**– para o uso nos postos de saúde para implantação da rede E-SUS informatizada.

**2. Especificações Mínimas Para o Equipamento:**

Os equipamentos ofertados em proposta comercial devem ser materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) anteriores.

A Licitante declarada vencedora deverá fornecer equipamentos em conformidade às especificações técnicas constantes no Termo referencial, bem como, na proposta comercial, os quais não poderão ser inferiores as especificações mínimas técnicas exigidas.

Caso haja alteração por motivos de atualização tecnológica dos modelos de equipamentos ofertados/propostos, a LICITANTE, deverá comunicar as modificações e apresentá-las, inclusive com relação a linha substituta, mantendo a Administração Pública, atualizada e informada sobre o assunto, dentro dos prazos legais da lei de licitações

**2.1 Dos Computadores:**

**2.1.1 Placa-mãe:**

- Deverá possuir chipset compatível ao processador
- Deverá possuir saída VGA;
- Deverá possuir saída HDMI;
- Deverá possuir controlador Integrado Serial SATA 3.0 Gb/s com pelo menos uma porta SATA;
- Deverá possuir 1 Controlador de rede Ethernet Gigabit e 01 controlador Wireless, ambos internos ao gabinete e integrados a placa mãe;
- Deverá possuir Áudio com CODEC de alta definição (HD);
- Deverá possuir Arquitetura ATX;
- Deverá possuir 6 Portas USB, sendo pelo menos duas USB 3.0;
- A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, com o nome serigrafado, não sendo aceito placas de livre comercialização;

**2.1.2 BIOS:**

Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo Flash EPROM, sendo que o processo de atualização pode ser obtido, diretamente do site na Internet do fabricante do equipamento;

Com registro do número de série do equipamento acessível remotamente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

via comandos DMI 2.0;

A BIOS deverá possuir o número de série do equipamento em campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento;

Suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pré-boot Execution Environment);

Suporte aos seguintes padrões de gerenciamento: DMI (Desktop Management Interface) 2.0 ou WMI (Windows Management Instrumentation e CIM (Common Information Model) e total compatibilidade com a norma ACPI (Advanced Configuration and Power Interface). SMBIOS (System Management BIOS);

#### **2.1.3 Processador:**

Com performance, mínima, de 3190 (três mil cento e noventa) pontos, no Performance Test 8 da Passmark® Software;

O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de Benchmark, disponíveis em: [http://www.cpubenchmark.net/cpu\\_list.php](http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php);

Processador com gráfico integrado;

Deve possuir controlador de memória integrado com tecnologia Dual-channel ou superior;

Deve possuir instruções de acesso SSE4.2 e superiores, Virtualização.

É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado;

#### **2.1.4 Memória RAM:**

No mínimo 4GB (1x4GB) tipo DDR-3 1600 MHz SODIMM, se adequando plenamente a velocidade de barramento da placa mãe e do processador, possibilitando o máximo de aproveitamento;

Deverá possuir capacidade de expansão de no mínimo 16 GB;

#### **2.1.5 Disco Rígido:**

Deverá possuir disco rígido de 500GB 7.200rpm SATA 3.0Gb/s;

#### **2.1.6 Mídia de Gravação:**

Deverá possuir DVD-RW interno com Interface SATA, não sendo permitido adaptações as quais não sejam desenvolvidas ou homologadas pelo mesmo fabricante do equipamento;

#### **2.1.7 Monitor**

Deve possuir botão liga/desliga;

Deve possuir resolução 1360x768 pixels ou superior

A tela deve compreender o tamanho de 18.5" (Polegadas) ou superior  
Deve acompanhar os cabos de vídeo e energia no padrão atual das normas brasileiras.

Deve possuir contraste mínimo de 50000:1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Deve ser na tecnologia LED  
Deve ser no padrão de fonte interna

**2.1.8 Mouse:**

Deverá ser no padrão ABNT, ótico com dois botões para clique direito e esquerdo e mouse scroll (com clique) central na interface USB

**2.1.9 Teclado e Fonte De Alimentação:**

Idioma padrão: português (Brasil), ABNT2 101/102 teclas, com tecla "Ç";

Cor: preto;

Deve possuir fonte com certificação 80PLUS, PFC Ativo e com potência de no mínimo 250W, bivolt ou com chave seletora 110-230V

**Licença de uso de software individual por microcomputador, compreendendo:**

O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 7 Professional, 64 bits ou Windows 8 Professional com opção de downgrade para Windows 7 Professional, idioma português (Brasil);

Todos os softwares serão fornecidos com as devidas licenças, além do modo de restauração do sistema à sua configuração original (Tipo Quick Restore), com conjuntos completos de "drivers" para todos os dispositivos oferecidos com o microcomputador, conforme citado neste edital;

**3 Garantia:**

Os equipamentos propostos deverão possuir garantia de 12 meses em regime 9x5 (nove horas por dia e cinco dias por semana) para reposição de peças, mão de obra e atendimento *Onsite*, por meio das assistências credenciadas e autorizadas pelo fabricante da marca ofertada;

Em caso de necessidade de troca do disco rígido por falha, o disco rígido com problema deverá ficar em posse da CONTRATANTE, por medida de segurança e confidencialidade de informações.

A troca do disco rígido com problema deverá ser realizada no local onde o equipamento encontra-se instalado, sendo vedado o envio do disco rígido pelo correio ou por outros meios de entrega. A troca do disco danificado deverá ser feita por profissional qualificado e capaz de realizar a troca do disco danificado na presença de preposto da CONTRATANTE.

A empresa fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos; deverá ser via ligações 0800;

Possuir recurso disponibilizado via site do próprio fabricante (informar url para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento;

Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download na web-site do fabricante do equipamento.

A Licitante declarada vencedora deverá fornecer equipamentos em conformidade as especificações técnicas constantes no Termo referencial, bem como, na proposta comercial, os quais não poderão ser inferiores as especificações mínimas técnicas exigidas;

Caso haja alteração por motivos de atualização tecnológica dos modelos de equipamentos ofertados/propostos, a LICITANTE, deverá comunicar as modificações e apresentá-las, inclusive com relação a linha substituta, mantendo a Administração Pública, atualizada e informada sobre o assunto, dentro dos prazos legais da lei de licitações

#### 4. Documentação:

Deverá ser apresentado juntamente com a proposta comercial o catálogo completo do(s) equipamento(s) ofertado(s) ou manuais/declarações do fabricante contendo todas as informações técnicas correspondentes ao equipamento (modelo) ofertado na proposta para a devida análise da especificação técnica, sob pena da desclassificação da proposta comercial; Na dúvida na análise técnica entre proposta comercial e catálogo, prevalecerá o catálogo do equipamento ofertado;

Comprovação que, o(s) produto(s) ofertado(s) pertence(m) à linha corporativa. Não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica;

#### 5. Da Embalagem do Equipamento:

A fim de garantir o correto descarte e facilitar a triagem dos resíduos que serão encaminhados à reciclagem, deverão as embalagens (de plásticos, papelão e outros) do equipamento possuir identificação do nível de reciclagem, devendo esta estar em conformidade com as normas e simbologias da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

6. A empresa vencedora deverá entregar as quantidades solicitadas no local indicado pela secretaria de saúde, de segunda a sexta em horário comercial, aos cuidados do responsável do almoxarifado, telefone: (53) 3233-8498, no prazo de 15 dias úteis, a partir do recebimento da nota de empenho.

7. A responsabilidade pelo transporte e entrega dos materiais é inteiramente da Contratada, sem nenhum ônus para Contratante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

8. Os produtos que apresentarem defeitos serão devolvidos ao fornecedor, devendo este, reemitir um novo em perfeitas condições, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação de troca, com garantia de 12 (doze) meses.

9. O não cumprimento por parte da Contratada na entrega dos produtos, atrasos, falta de produtos, ou qualquer outra que venha interferir no andamento do processo, acarretará em sanções.